



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
**Conselho Superior**

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37553-465 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 040/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre a alteração no organograma do  
– IFSULDEMINAS, Campus Inconfidentes .*

O Reitor Substituto e Presidente Suplente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Cleber Ávila Barbosa, nomeado Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 18 de abril de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º – **Aprovar** as alterações no organograma do – IFSULDEMINAS, Campus Inconfidentes como seguem:

- **Criar** o Setor de Segurança do Trabalho, subordinado ao Diretor-Geral, com as seguintes atribuições: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações que integram processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

- **Criar** a Coordenação da Incubadora de Empresas Mista – INCETEC do IFSULDEMINAS, subordinado à Coordenação de Extensão, levando em consideração o disposto na Resolução 066/2016 que dispõe sobre a normatização da Incubadora de Empresa Mista - INCETEC do IFSULDEMINAS, com as seguintes atribuições: Servir de agente articulador entre as empresas incubadas, empresas parceiras e o IFSULDEMINAS; elaborar planos e programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas julgadas necessárias ou úteis à administração da

INCETEC para a apreciação do Conselho Deliberativo; coordenar a execução das políticas e diretrizes emanadas do Conselho; convocar reuniões da Coordenação com a Gerência e outros órgãos ou pessoas, no interesse da administração da INCETEC; fazer publicar editais de convocação para seleção de empresas a serem incubadas, deliberando sobre dúvidas e casos omissos neles encontrados, consultando o Conselho Deliberativo; submeter aos departamentos pertinentes do Campus os projetos apresentados para apreciação e sugestões; receber, conforme os critérios estabelecidos no edital, os projetos apresentados, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo; buscar dos órgãos do IFSULDEMINAS apoio para a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo; articular junto aos órgãos competentes a obtenção dos recursos necessários à efetivação dos projetos; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo; expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da INCETEC; submeter ao Conselho Deliberativo, após apreciado pelo órgão competente do Campus ou Fundação de Apoio indicada pelo Diretor do Campus, o orçamento anual, as contas, os balanços e os balancetes dos recursos recebidos e utilizados e o relatório anual da INCETEC para julgamento e aprovação; assinar, em nome da INCETEC, convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos aprovados pelo Conselho Deliberativo; fornecer ao Conselho informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições, inclusive encaminhar anualmente os balancetes das empresas incubadas e outras informações financeiras que se fizerem necessárias; divulgar as resoluções, políticas e diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo; orientar e acompanhar a execução das atividades da Gerência, assegurando a qualidade dos serviços e informações; coordenar as ações de suporte às empresas incubadas

Art. 3º - **Extinguir** o Setor de Cooperativa Escola, subordinado à Coordenação de Extensão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 18 de abril de 2018.



**Cleber Ávila Barbosa**  
**Presidente Suplente do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**